Finisterra, XXVII, 53-54, 1992, p. 167 - 182

NOTAS

NOTA SOBRE O PODER LOCAL NA DINAMARCA

CARLOS NUNES SILVA (1)

INTRODUÇÃO (2)

Na Dinamarca, um Estado unitário, o poder local moderno teve início com a Constituição Política de 1849 e compreende actualmente dois níveis: o município (*primaerkommuner*) e a região (*amtskommuner*)(3). No fim da II Guerra Mundial a Dinamarca estava dividida em 24 regiões e cerca de 1400 municípios, dos quais 88 eram «municípios urbanos» e 1304 «municípios suburbanos e rurais», com grandes diferenças de dimensão (entre algumas centenas de habitantes nos municípios rurais mais pequenos até cerca de 750 000 na cidade de Copenhaga), embora com as mesmas atribuições e competências.

Com a finalidade de reduzir as dificuldades administrativas resultantes da actividade de um Estado Providência nascente e em expansão foram feitas reformas administrativas ao longo da década de 60. O número de municípios passou de 1387 para 1300, processo que culminou com a grande reforma da divisão administrativa de 1970 que reduziu o número de municípios de 1300 para 276 e o das regiões de 25 para 14. Com excepção de Copenhaga e Frederiksberg todos os outros municípios estão integrados em

---

(1) Assistente da Faculdade de Letras de Lisboa, colaborador do Centro de Estudos Geográficos, Faculdade de Letras de Lisboa 1699 Lisboa Codex. Tel:(351-1) 794 02 18 Fax:(351-1) 793 86 90

(2) Este texto é o resultado da pesquisa bibliográfica e da recolha de dados que realizei em Copenhaga, na Associação Nacional dos Municipios Dinamarqueses e na Universidade de Copenhaga, e das informações prestadas por Frank Hansen e Sten Valling, do Departamento de Geografia dessa Universidade.

(3) Para um maior desenvolvimento, desde o período da monarquia absoluta no século XVIII, ver: JENSEN *et al.* The legal and constitucional principles on which local government has developed *in* REGULSKI (1988).

regiões. Depois disso houve apenas pequenas alterações e o número de municípios era, em 1991, de 275 (fig. 1 e 2). Para além destes dois níveis autárquicos existem outras divisões administrativas, de que destacamos as 2113 paróquias (*kirkesogne*).

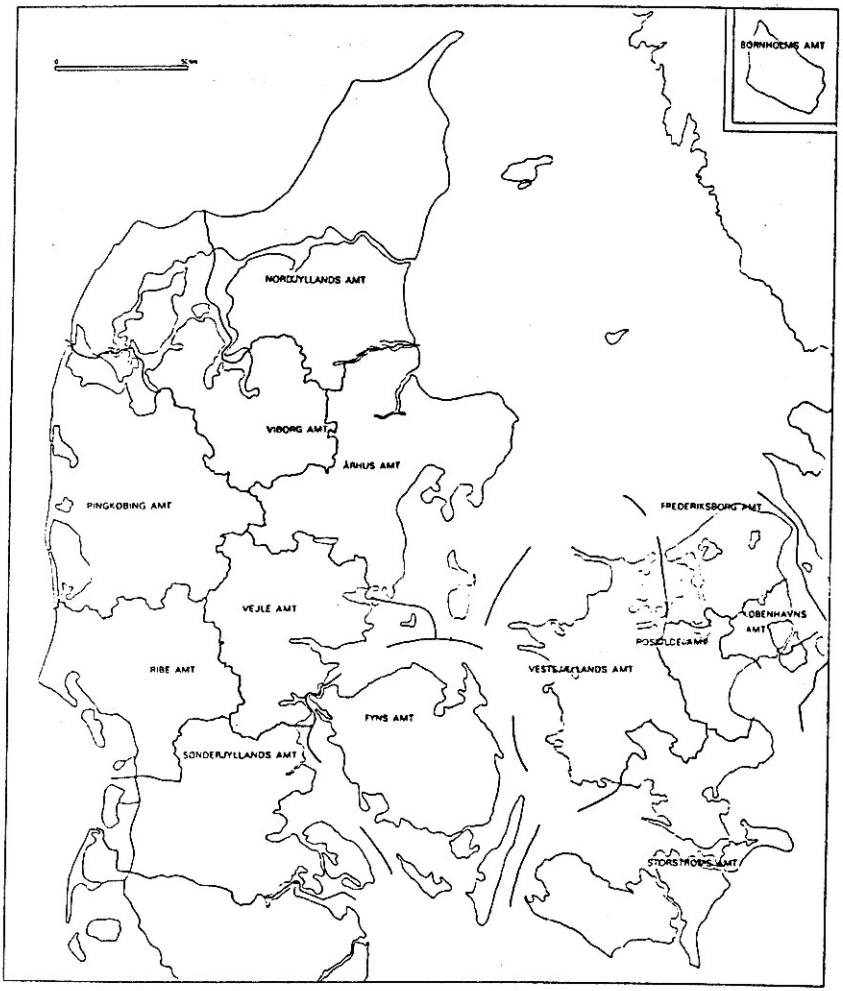

Figura 1 – A divisão territorial da Dinamarca: as regiões (amtskommuner – AMT)
Extraído de *Statistik Arbög*, 1992

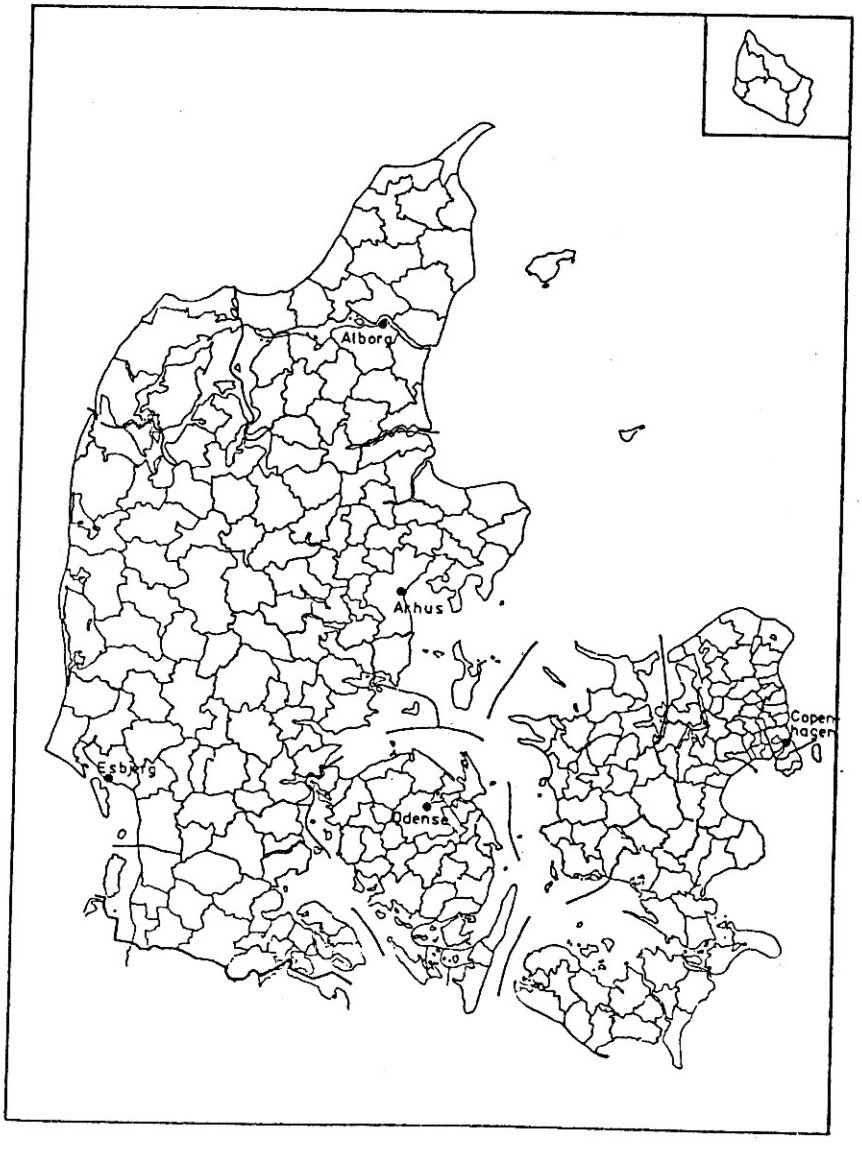

Figura 2 – A divisão territorial da Dinamarca: os municípios (primaerkommuner)
Extraído de J. REGULSKI (1988)

A divisão regional saída da reforma de 1970 foi feita por fusão das divisões anteriores, cuja origem remonta à Idade Média, enquanto a nova divisão municipal resultou quer da fusão quer da divisão dos municípios anteriores. Nos anos seguintes houve necessidade de proceder a ajustamentos nalguns limites municipais e de criar uma nova estrutura autárquica, a «Autoridade Metropolitana de Copenhaga», como terceiro tipo de autarquia, com funções próprias. Os critérios para a reorganização dos limites dos municípios foram os seguintes: a) uma comunidade urbana deveria pertencer toda a uma só autarquia local, o que fez com que as autarquias suburbanas fossem fundidas com a da cidade central(4); b) o território de uma autarquia local deveria conter pelo menos um centro urbano; c) a autarquia local não deveria ter menos de 5000 habitantes. A reorganização dos limites da região teve como critério base a definição de áreas com um tamanho suficiente para a organização do serviço hospitalar.

Quer os municípios quer as regiões têm dimensões muito diferentes; no caso das regiões, os extremos são Bornholm com apenas 46 000 habitantes e Copenhaga com 602 000; a diferença de dimensão entre municípios ainda é maior: para uma dimensão média de 18 600 habitantes, tem como casos extremos o município de Laeso com apenas 2500 habitantes e o de Copenhaga com 465 000.

Nas últimas eleições locais, em Dezembro de 1989, o partido social-democrata saiu vencedor, com maioria em cerca de metade dos municípios.

O País está dividido em 14 regiões com funções de âmbito supramunicipal, como a responsabilidade pelo sistema hospitalar, sistema nacional de saúde e segurança social.

---

(4) Um dos slogans dessa campanha foi «Uma cidade – um município» (JENSEN, H. *in* REGULSKI, (1988)),

Região (Amter)	Área (km²) 1991	Popu-lação 1985	Popu-lação 1991	Densidade hab/km² 1991	Nº de muni-cípios
1.Copenhaga	525.9	610896	601671	1144.0	18
2.Frederiksborg	1347.4	337191	342864	254.5	19
3.Roskilde	891.4	210834	218611	245.2	11
4.Vestsjaelland	2984.2	280001	284233	95.2	23
5.Storstrom	3397.6	257243	257085	75.7	24
6.Bornholm	588.3	47074	45690	77.7	5
7.Fyn	3485.5	455313	461244	132.3	32
8.Sonderjylland	3938.2	249625	250816	63.7	23
9.Ribe	3131.3	215948	219173	70.0	14
10.Vejle	2996.6	327384	331263	110.5	16
11.Ringkobing	4853.2	264813	267708	55.2	18
12.Arhus	4560.7	584820	600777	131.7	26
13.Viborg	4122.4	230739	229618	55.7	17
14.Nordjylland	6172.9	482573	485126	78.6	27
Copenhaga(kommune)	88.2	473704	464773	5266.5	1
Frederiksberg(kommu.)	8.7	87995	85817	9785.3	1
Total Dinamarca	43093.3	5116153	5146469	119.4	275
Área metropolitana	619.1	1172595	1713736	2768.1	50
Ilhas Faroe	1398.8	–	47449	33.9	–
Groenlândia	341700.0	–	55533	0.2	–

Quadro 1 – Regiões: área, população e número de municípios (1991)
Fonte: Statistisk Arbög,1992; C.E.,1987

População (nº hab.)	Nº de Municípios
0 – 5.000	20
5 – 10.000	128
10 – 20.000	76
20 – 60.000	42
> 60.000	9
Total	275

Quadro 2 – Dimensão dos municípios
Fonte: NALAD, 1990a

Partido	Social-democrata	Liberal-democrata	Conser-vadores	Socia-listas	radicais-liberais	outros	Total
Votos	36,1	19,6	14,4	8,9	2,8	18,2	100
Pres.CM	44,0	39,6	7,7	0,0	0,4	8,4	100

(Excepto Copenhaga e Frederiksberg)

Quadro 3 – Resultados das eleições locais, 1989 (%)
Fonte: NALAD, 1990

Saúde	– hospitais – assistência médica – assistência à criança – centros de jovens – instalações para deficientes
Educação, Cultura	– escolas secundárias (16 aos 19 anos) – apoio à gestão dos museus locais – apoio à gestão dos teatros municipais
Ambiente	– em colaboração com os municípios
Infra-estruturas	– construção e manutenção da rede viária principal – coordenação e gestão de uma parte importante do sistema de transporte público
Planeamento	– planeamento regional

Quadro 4 – Regiões: funções em que têm competências
Fonte: NALAD, 1990;1990a

ESTRUTURA POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DOS MUNICÍPIOS

A estrutura política do município e da região compreende um único órgão, a câmara municipal(5) (*kommunalbestyrelse*) e a junta regional (*amtsrad*), respectivamente, eleitos por um período de 4 anos, pelos residentes com idade superior a 18 anos, incluindo os estrangeiros residentes na Dinamarca há mais de 3 anos, os quais também podem ser eleitos, não sendo permitidas eleições intercalares. A câmara municipal corresponde a um órgão deliberativo e as funções executivas pertencem às comissões permanentes e ao presidente da câmara que é eleito de entre e pelos membros da câmara municipal depois das eleições.

A câmara municipal tem como função principal a preparação do plano de actividades anual e a coordenação das comissões permanentes bem como dos departamentos e serviços municipais. A câmara reúne em sessões públicas, mas os assuntos de natureza confidencial são tratados em reuniões privadas. O presidente tem a seu cargo a gestão corrente do município, preside às reuniões da câmara e prepara a sua agenda.

(5) Traduzimos «kommunalbestyrelse» por câmara municipal embora também se pudesse aceitar «conselho municipal», dada a natureza deliberativa do órgão. As comissões permanentes têm algumas características semelhantes às do «pelouro» no sistema municipal português.

Todas as câmaras municipais têm que designar comissões permanentes que tomam as decisões em nome da câmara municipal, em certo domínio (sector) da actividade municipal, sendo constituídas habitualmente por 5 ou 7 membros, todos eles pertencentes à câmara municipal. Por isso, na prática, a responsabilidade da preparação e implementação das decisões do município pertencem a estas comissões. Nas cidades maiores existe um sistema ligeiramente diferente, com vereadores eleitos directamente e que são responsáveis pelo seu sector, dentro dos limites fixados pela câmara municipal.

Existem, na maior parte dos municípios, cinco tipos de comissões permanentes - serviços sociais, educação e cultura, finanças locais, serviços técnicos e ambiente, avaliações fiscais - responsáveis por aquele tipo de funções. De todas, a comissão de finanças locais é a mais importante, estando os poderes expressamente definidos na lei das autarquias e é obrigatória a sua constituição e cabe ao presidente da câmara a sua direcção. Na prática, na maior parte dos municípios, os cabeças de lista dos vários partidos representados na câmara municipal pertencem a esta comissão, dada a sua importância em termos de repartição de competências. Cabe a esta comissão a preparação do orçamento anual com base nas propostas sectoriais das outras, o qual é depois aprovado pelo plenário da câmara municipal. No final da década de 80 foram lançadas novas experiências, com a criação de novas comissões que combinam funções que estão de algum modo relacionadas, em ordem a um aumento da eficiência. Para além destas comissões permanentes são criadas, em certos casos, comissões temporárias para a realização de tarefas específicas. No cômputo geral, o presidente da câmara tem um papel decisivo, pois não só preside à câmara como à mais importante das comissões, a das finanças locais, além de possuir competências próprias não delegadas nas comissões.

O presidente e os vereadores nas grandes cidades exercem as suas funções a tempo inteiro e recebem uma remuneração por esse facto, enquanto os presidentes das comissões permanentes o fazem a tempo-parcial. Os restantes eleitos recebem uma compensação de menor valor.

A lei das autarquias define regras gerais para o número de membros da câmara que se deve situar entre um mínimo de 7 e um máximo de 31 membros, em função do número de habitantes, tendo a maioria das câmaras entre 15 e 21 membros, excepto a câmara municipal de Copenhaga que tem 55 membros.

A estrutura administrativa é definida pelo município com uma grande margem de autonomia, em função da dimensão do município e complexidade das actividades. A direcção do trabalho administrativo e técnico é feita por um chefe executivo, embora pertença aos eleitos a coordenação e controlo político da gestão corrente executada por esta estrutura. Uma característica desta estrutura que importa reter é o facto de apenas cerca de 10% dos trabalhadores do município trabalharem nos serviços centrais porque os restantes estão inseridos nas estruturas de prestação de serviços à população.

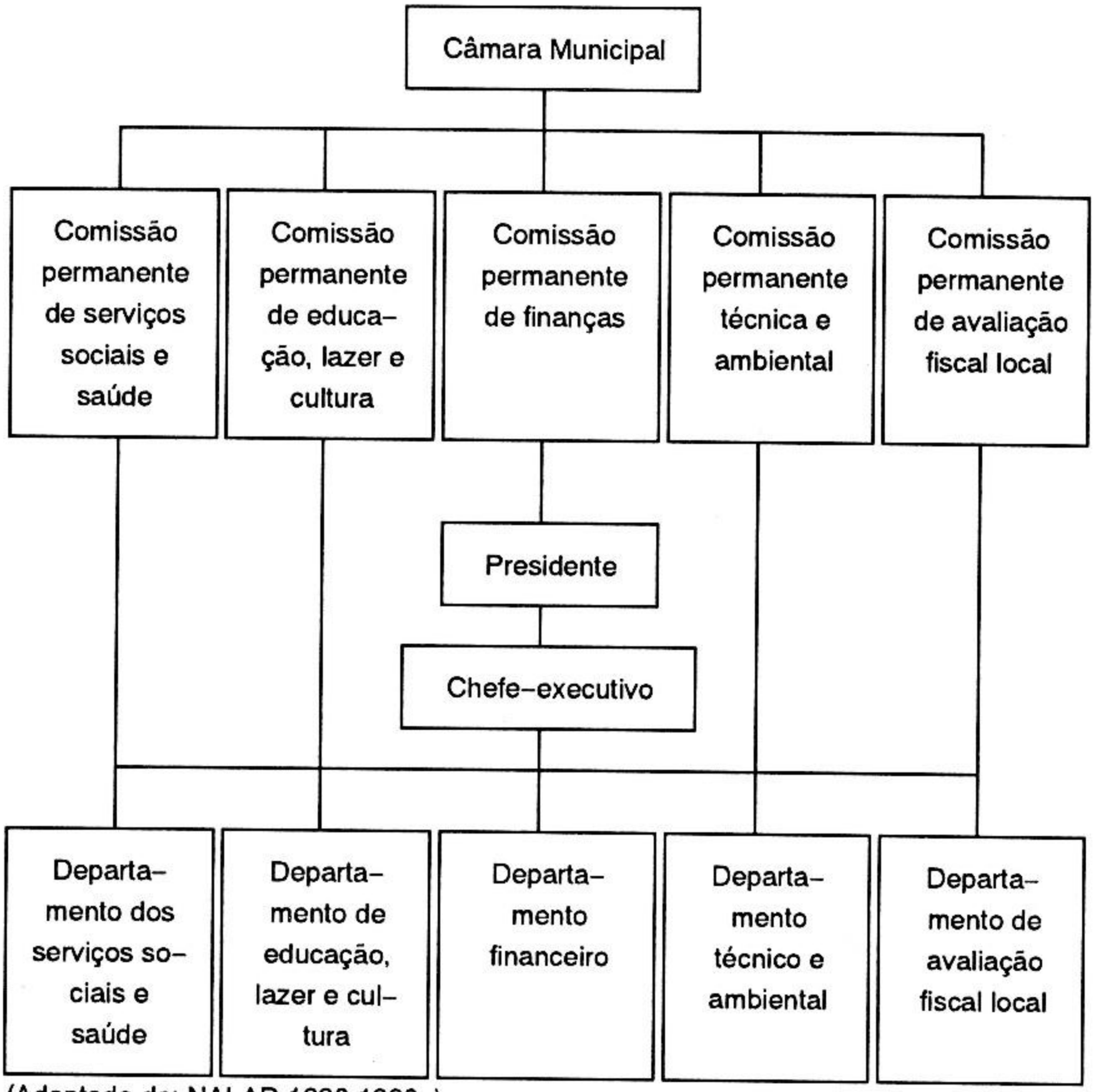

(Adaptado de: NALAD,1990;1990a)

Figura 3 – Estrutura orgânica – tipo do município.

A estrutura política e administrativa das regiões é semelhante à dos municípios. A junta regional elege um presidente que preside às

comissões permanentes e aos serviços, em número e tipo semelhante às referidas para o município.

O executivo da «Autoridade metropolitana» (Hovedstadsrad), constituído por 37 membros, é designado por via indirecta pelos organismos participantes: os municípios de Copenhaga e Frederiksberg e as regiões de Copenhaga, Frederiksborg e Roskilde.

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS

O poder local tem atribuições e competências próprias definidas na Lei das Autarquias Locais e em legislação sectorial que regula a intervenção dos poderes públicos. Para além dessas tem-se envolvido em outras áreas quando as condições locais o exigem, mas dentro dos limites impostos pela lei das finanças locais.

As principais áreas de actuação do município são a segurança social e saúde, a educação, lazer e cultura, as infra-estruturas, o planeamento e ambiente, os serviços urbanos, construção, desenvolvimento económico, protecção civil e funções fiscais. O sector da segurança social é o mais importante da acção municipal e é responsável pela maior parcela da despesa municipal. A seguir vem o da educação cuja importância resulta do facto de 90% das crianças que frequentam o ensino básico (dos 7 aos 16 anos) frequentarem escolas das autarquias locais.

No domínio das actividades económicas, o município não está autorizado a desenvolver qualquer actividade para terceiros, concorrendo com a iniciativa privada, mas pode fazê-lo para si. Por outro lado, não pode subsidiar as empresas privadas, pelo menos de forma livre. Mas pode construir e proporcionar as infra-estruturas, daí que seja uma prática generalizada a aquisição e urbanização de terrenos para fins industriais e comerciais. Outras vias são os incentivos fiscais e a criação de centros de empresas.

Compete ao município a cobrança e liquidação dos impostos quer para si quer para o Estado e região. O direito de fixar as taxas dos impostos é um dos elementos que dá maior autonomia ao município, associando, assim, a responsabilidade financeira ao processo de tomada de decisão. Deste modo, a maior parte das áreas de actuação e das competências estão definidas na lei mas o município e a região podem, por sua iniciativa e dentro de certos limites, envolver-se noutros serviços.

O regime autárquico dinamarquês inclui um sistema de tutela administrativa que, no caso da região, é exercido pelo ministério do interior e, no caso do município, pela região, embora em última instância o controlo da legalidade pertença ao sistema judicial, para onde também se pode recorrer das decisões do ministério do interior e da comissão de controlo existente em cada região. Existe também uma «tutela técnica» no sentido em que certos planos, projectos e a utilização de certos subsídios financeiros estão sujeitos a aprovação prévia de departamentos sectoriais da administração central. Além destes dois mecanismos de controlo é também reconhecido, a qualquer cidadão ou entidade, o direito de recorrer de decisões do município ou da região.

Importa, porém, ter em conta que em alguns destes domínios o município não tem quase influência nenhuma, sendo as decisões essenciais da competência do poder central, como é o caso das pensões de reforma. Noutros sectores as decisões podem efectivamente ser tomadas pelos municípios, sem obedecer a uma regulamentação detalhada do poder central: actividades de lazer, culturais e certos apoios às actividades económicas.

Segurança Social e Saúde	– quase todos os apoios monetários passam pela tesouraria municipal e parte deles são pagos directamente pelo município: – assistência social – cuidados médicos gratuitos (grávidas,"check-up" a crianças) – saúde escolar – medicina dentária infantil – serviço médico ao domicílio – enfermagem ao domicílio – apoio aos idosos no domicílio – centros de dia infantil – creches – residência para idosos – apoio a deficientes – subsídio de renda de casa aos pensionistas
Educação, Cultura e Lazer	– escolas pré-primárias – escolas ensino básico (7 aos 16 anos) – bibliotecas escolares – actividades desportivas – bibliotecas públicas – serviço de transportes escolares (por vezes parte do sistema de transportes públicos urbanos) – actividades de lazer e tempos livres na escola – apoio às organizações culturais e desportivas – construção e gestão de centros e campos desportivos – educação de adultos – apoio aos teatros regionais – apoio às escolas de música – apoio às orquestas regionais – apoio aos artistas através da compra de obras

Infra-estruturas	- manutenção e extensão da rede de rodovias locais - gestão de portos comerciais e pesqueiros e marinas - fornecimento de gás, electricidade, água e aquecimento central (excepto o gás, são por vezes fornecidos através de empresas cooperativas e sociedades por quotas sob o controlo da autarquia) - recolha,tratamento e depósito de resíduos sólidos - sistema de esgotos - circulação e parqueamento automóvel
Transportes	- gestão do sistema de transportes públicos em colaboração com a região
Protec. Civil	- Serviço de bombeiros, embora a maioria faça contratos com corporações privadas
Ambiente	- em cooperação com as regiões
Abastecimento	- mercados - inspecções alimentares
Desenvolvimento económico	- programas de criação de emprego com a colaboração da região - incentivos fiscais - loteamentos industriais - centros de empresas
Administração urbanística	- planeamento local integrado - planos de urbanização de pormenor - cooperação com a região no planeamento regional - aquisição,infra-estruturação e venda de solo para habitação e actividades económicas - licenças de construção - inspecção de edifícios
Outras	- avaliação fiscal que é a base de toda a tributação directa,incluindo os impostos nacionais e regionais

Quadro 5 – Competências municipais
Fonte: NALAD, 1990; 1990a; CE, 1987; 1988.

FINANÇAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Um dos vectores da Reforma Municipal de 1970 foi o regime de finanças locais: passou-se gradualmente de um sistema de transferências consignadas para um outro de transferência em bloco, com excepção dos reembolsos da segurança social. Este montante global é repartido pelos municípios com base em critérios que reflectem as necessidades locais, os quais tomam em consideração a dimensão populacional, a estrutura etária, as condições de habitação, o número de quilómetros de estradas municipais e a dimensão física do município.

Cerca de metade das receitas provêm do imposto local sobre o rendimento e do imposto predial local. Não há limites quanto ao valor da taxa dos impostos locais, excepto no caso do imposto predial que se deve situar entre 6% e 24% no município e 10% na região. A outra metade provém das transferências do orçamento do Estado bem como das reposições (por exemplo, as pensões são repostas na totalidade e os benefícios da segurança social em 50%). Há ainda que considerar as receitas pela prestação de serviços (água, electricidade, gás) que servem para cobrir as despesas com esses serviços.

No caso das transferências, existe um mecanismo de perequação financeira que atende à diferente capacidade económica dos municípios, isto é, aos seus diferentes níveis de imposição fiscal, bem como aos desiguais níveis de despesas; para a área de Copenhaga existe um sistema complementar de perequação.

As autarquias podem recorrer ao crédito, junto de instituições nacionais ou estrangeiras. O sistema de finanças locais inclui também fundos especiais para fazer face a problemas específicos como os custos de insularidade. Outra característica a reter é o facto de cerca de 90% dos recursos financeiros das autarquias estarem afectados aos serviços que as autarquias locais têm obrigatoriamente que prestar.

Apesar da grande autonomia financeira consagrada na reforma de 1970, o Estado tem tido necessidade de intervir, por razões de natureza macroeconómica, sob formas diversas, como a imposição de tectos ao investimento municipal, aos empréstimos, às taxas e ao pessoal, em acordo com as organizações representativas das autarquias locais.

Em 1990, a despesa pública total na Dinamarca foi de aproximadamente 440 mil milhões de coroas dinamarquesas, pertencendo à região 10% e aos municípios 20%.

Estrutura das receitas		Estrutura das despesas	
Impostos locais	38,9%	Administração	15,8%
Transferências	8,7%	Sector social e saúde	52,4%
Reembolsos	34,0%	Educação,lazer	28,0%
Serviços prestados e venda de solo	18,2%	Infra-estruturas e Ambiente	3,8%
Outros	0,2%		
Total em 1990: ± 84 mil milhões de coroas dinamarquesas			

Quadro 6 – Estrutura das receitas e despesas municipais, em 1990
Fonte: NALAD, 1990

Receitas		Despesas	
Impostos	61,1%	Sistema hospitalar	51%
Subsídios	20,0%	Sistema nacional de saúde	26%
Serviços prestados	18,0%	Cultura, educação	12%
Outros	0,9%	Administração	6%
		Outros	5%
Total de receitas: ± 44 mil milhões de coroas dinamarquesa			

Quadro 7 – Estrutura financeira das regiões,1990
Fonte: NALAD, 1990.

ASSOCIATIVISMO AUTÁRQUICO

Existem duas organizações nacionais, a Associação Nacional de Municípios Dinamarqueses (*Kommunernes Landsforening*) e a Associação das Regiões Dinamarquesas. Copenhaga e Frederiksberg não pertencem a estas associações devido ao seu estatuto especial.

As funções destas associações são a defesa dos interesses autárquicos junto do Parlamento e do Governo, a prestação de serviços, informação e formação às autarquias, negociações com as organizações de trabalhadores das autarquias e apoio às associações de municípios em cada uma das 14 regiões.

Importa também referir a existência de um grande número de empresas intermunicipais, com estatutos diversos, com actuação em múltiplos sectores: seguros, segurança social, formação profissional, auditoria, gás de cidade, gás natural, crédito, design, electricidade, portos, reciclagem de resíduos, processamento de dados, entre outros.

NOTA FINAL

A Dinamarca partilha com os restantes países escandinavos o chamado «scandinavian board system» (BENNETT, 1989), inspirado no modelo de governo local norueguês, estabelecido em 1837. É o sistema que na classificação de Leemans se designa por «dual system», caracterizado pela gestão por comissões diversas e que se distingue do sistema inglês pelo facto de o presidente da comissão principal também presidir ao órgão eleito que tem carácter deliberativo. Este órgão (board) tem uma função fundamental na coordenação da maior parte das acções e na definição das estratégias do município.

O desenvolvimento do Estado Providência, durante os longos períodos em que o Partido Social-Democrata (Trabalhista) governou o País, implicou uma reestruturação de todo o aparelho do Estado. Este processo consistiu na atribuição de competências alargadas às autarquias, na criação de extensos aparelhos burocráticos locais e numa crescente politização da sua actividade. O segundo vector responsável por este crescimento do aparelho burocrático local foi a ideologia da descentralização, defendida na Dinamarca por todos os partidos políticos.

Com a concentração de um grande número de políticas do Estado Providência nas autarquias locais dinamarquesas, desenvolveram-se novas formas de relações políticas ao nível local, o que nos leva a caracterizá-lo como um «Estado Providência Local» (VILLADSEN, 1986). Por isso, o seu domínio principal de acção tem sido a esfera da reprodução social.

Este processo de relocalização das funções do Estado aumentou enquanto o desenvolvimento económico permitiu que os orçamentos municipais se expandissem, sobretudo durante os anos 60 quando a despesa pública atingiu 40% do PNB, situação que se alterou nos anos 70 e 80 e que se traduziu numa desaceleração do crescimento do Estado Providência.

A questão da descentralização versus centralização foi alvo de intenso debate nas últimas três décadas, do qual resultou uma divisão do trabalho do poder público que privilegiou o poder local.

E como este tem que resolver por meios próprios cerca de metade do financiamento dos serviços que resultam das suas decisões, isso traduziu-se em diferenças geográficas significativas entre municípios, quer quanto ao nível dos serviços prestados quer

quanto aos valores da fiscalidade local, atingindo a diferença, neste caso, os 11%.

Na sequência de experiências realizadas na Suécia, o Governo dinamarquês deu início, no fim dos anos 80, a um programa experimental, o dos «municípios livres», ao qual aderiram inicialmente cerca de duas dezenas, cujo objectivo é dar à autarquia maior autonomia para tratar dos problemas locais sem ter que respeitar todas as restrições legais em vigor.

BIBLIOGRAFIA

ANDERSEN, H. S.(1990) - Danish housing policy and its consequence for segregation between municipalities in the Copenhagen Area. *in* VILLADSEN, S. (Ed.),: 241-254.

ANDERSEN, H. T.(1990) - Social segregation and local government policy. *in* VILLADSEN, S. (Ed.): 21-56.

BENNETT, R.(1989) - *Territory and Administration in Europe.* Pinter Publishers, London.

C.E. (1987) - *Local and regional structures in Council of Europe member states: Denmark.*

C.E. (1988) - *La répartition des compétences aux niveaux local et régional d'administration dans les Etats membres du Conseil de l'Europe.* Strasbourg.

KOMMUNALSTATISTISK ARBOG 1/90

M.E./N.A.P.P. National and Regional Planning Act.

M.E./N.A.P.P. Regional Planning Act for the Metropolitan Region.

M.E./N.A.P.P. Urban and Rural Zones Act.

M.E./N.A.P.P. Municipal Planning Act.

N.A.L.A.D. (1986) - *Regional self-government in Denmark.* Copenhagen.

N.A.L.A.D. (1990) - *Local Government in Denmark: open to the world.* Copenhagen.

N.A.L.A.D. (1990a) - *Local Government in Denmark: facts and figures.* Copenhagen.

N.A.L.A.D. (1990b) - *Kommunalstatistisk Arbog,* 1/90.

NORDISK STATISTISK ARSBOK (Yearbook of Nordic Statistics), 1992.

REGULSKI, J., *et.al.* (Ed.) (1988) - *Decentralization and local government. A danish-polish comparative study in political systems.* Transaction Publishers, Oxford.

STATISTISK ARBOG (Statistical Yearbook), 1992.

VILLADSEN, S. (1986) - Local corporatism? The role of organizations and local movements in the local welfare state. *Policy and Politics*, 14 (2): 247-266.

VILLADSEN, S. (Ed.) (1990) - *Big city politics.* Roskilde University Press, Roskilde.

VILLADSEN, S. (1990) - Local socialism and the new right. VILLADSEN, S. (Ed.): 215-239.